

Maricá busca experiências em cidade medieval portuguesa

Prefeito Washington Quaquá já havia anunciado a construção de castelo medieval em bairro de Maricá



A Missão Maricá segue em Portugal e, nesta sexta-feira (31/01), foi até Óbidos, cidade da região centro-oeste do país e que tem como sua principal característica a arquitetura medieval, com uma imponente muralha e casas que remetem ao estilo dominante entre os séculos V e XV e que é, de acordo com a Unesco, a “Cidade Criativa da Literatura”. O chefe da delegação, o prefeito Washington Quaquá, ressaltou a ideia de construir um

castelo medieval na região do Espraiado, desenvolvendo ainda mais o potencial turístico do bairro rural.

A comitiva maricaense foi recebida pelo presidente da Câmara Municipal de Óbidos (equivalente ao cargo de prefeito municipal), Felipe Daniel, e visitou alguns pontos da cidade – além da realização de uma reunião, onde os alcaides puderam falar de experiências implementadas e/ou projetos futuros de cada município.

“Óbidos é uma cidade magnífica, uma cidade medieval aqui de Portugal da qual o Maricá busca a aproximação. Nós temos a ideia de fazer um castelo medieval no Espraiado, para discutir essa relação entre o mercado atual e o antigo mercado de trocas, da economia das pessoas, da economia das famílias. Estamos com o presidente da Câmara de Óbidos para fazer parcerias tanto com a Feira Literária aqui de Óbidos, quanto na questão da feira medieval. Espero que seja o início de grandes parcerias entre nossas cidades”, destacou o prefeito Washington Quaquá.

A cidade é um dos mais bem preservados exemplos de vila medieval portuguesa, e mantém em seu calendário de eventos as tradições vivas por meio de festivais culturais e eventos que atraem turistas de todo o mundo. Antes da pandemia de Covid-19, o município português recebia anualmente dois milhões de turistas.

“A gente agradece a honra da visita do prefeito de Maricá. É, para nós, um gosto enorme podermos estar de mãos dadas com o país irmão. Poderemos contribuir para um conjunto de medidas que visem cimentar aqui relações para projetar ambos os territórios para um desenvolvi-

mento econômico e social”, afirmou Felipe Daniel, presidente da Câmara Municipal de Óbidos.

Além da riqueza arquitetônica e histórica, Óbidos se destaca com o Festival Literário Internacional de Óbidos (FOLIO), um dos mais importantes eventos do gênero em Portugal. Durante o festival, escritores, leitores e artistas se reúnem para debates, lançamentos de livros e exposições, consolidando o município português como uma referência literária no país, fortalecendo a identidade da cidade como um espaço de criatividade e conhecimento.

Vale lembrar que, recentemente, Óbidos e Maricá avançaram em negociações para se tornarem cidades-irmãs. A parceria, ainda em fase de formalização, tem como objetivo fortalecer laços culturais e econômicos entre Portugal e Brasil, promovendo intercâmbios turísticos e educacionais. O projeto também busca valorizar o patrimônio histórico de ambas as localidades, reconhecendo suas peculiaridades e fomentando o desenvolvimento sustentável.

Foto: Divulgação

Prefeito anuncia novas medidas para eletrificação da frota do transporte público

Prefeitura irá financiar veículos a juro zero para taxistas, mototaxistas e entregadores de app comprarem veículos elétricos novos

O prefeito de Maricá Washington Quaquá anunciou, nesta sexta-feira (31/01), uma nova medida dando um enorme passo à descarbonização da frota de transportes públicos de Maricá. Motoristas de vans do Transporte Público Complementar receberão incentivos para a troca dos veículos, que deverão ser elétricos.

De acordo com Quaquá, as novas vans serão financiadas, por meio do Banco Mumbuca, pela prefeitura. A Empresa Pública de Transportes (EPT), que já opera o Transporte Tarifa Zero, está conduzindo estudos técnicos de viabilidade, planejando a integração das vans elétricas ao sistema de Tarifa Zero de forma estratégica.

“Nós vamos passar a fazer com que as vans sejam as vermelhinhas. Pela Prefeitura, vamos financiar com o Banco Mumbuca, e entregar para cada permissionário uma van elétrica. Nós vamos construir uma estação elétrica para que a van possa abastecer e sequer pagar combustível”, anunciou o prefeito Washington Quaquá.

O planejamento técnico já está em curso, com análises detalhadas de viabilidade, reuniões com equipes especializadas e avaliação das necessidades operacionais. As novas vans serão empregadas em linhas de menor fluxo de passageiros, atuando como alimentadoras, permitindo que os ônibus sejam redistribuídos para trajetos de maior demanda, em linhas troncais e centrais, assegurando mais eficiência e qualidade no transporte público.

Benefícios para taxistas, mototaxistas e entregadores

O alcaide revelou, ainda, que vai destinar linhas de crédito a juro zero – também pelo Banco Mumbuca – para que taxistas e mototaxistas, além dos trabalhadores autônomos por aplicativo de entrega, que poderão financiar carros, motos e bicicletas elétricas.

“Vou fazer estações elétricas e financiar carros para os taxistas e para os mototaxistas. A mesma coisa faremos com os entregadores da cidade, o pessoal do iFood, o pessoal que entrega na cidade. Nós vamos financiar as motos e as bicicletas elétricas para que você, empreendedor

que entrega nos aplicativos, você possa ter veículo novo, financiado a juros zero numa situação toda especial”, contou Quaquá.

O prefeito ressaltou o apoio à classe empreendedora de Maricá. “Como eu tenho dito, eu não sou fundo de pensão. Maricá não vai ficar dando dinheiro para quem

não empreende. Nós vamos ajudar aos empreendedores de verdade, quem quer trabalhar. Por isso, você vai ter todo o meu apoio para que Maricá seja a cidade do empreendedorismo, do trabalho e do desenvolvimento”, concluiu Washington Quaquá

Foto: Gabriel Ferreira



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	7
SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	8
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	9
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	11
SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	11
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	12
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	12
SECRETARIA DE TRABALHO	12
SECRETARIA DE TRÂNSITO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	13
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	14
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14
OUTROS	20

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

Errata do Decreto nº 10 de 17 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1688 de 17 de janeiro de 2025.

Onde se lê:

71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2369	HOSPITAL VETERINÁRIO	3.1.9.0.94	1500	21930	R\$ 300.000,00
-------------------------------------	------------------------------------	---------------	----------------------	------------	------	-------	----------------

Leia-se:

71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVA E OPERAC DA EPT	3.1.9.0.94	1500	21930	R\$ 300.000,00
-------------------------------------	------------------------------------	---------------	--	------------	------	-------	----------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 196/2025 que torna sem efeito a Exoneração do servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 11250, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 11 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

112501 ANTONIO ALVES DA SILVA ASSESSOR 5 - AS 5

Leia-se: SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

112501 ANTONIO ALVES DA SILVA ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora THAIS DE SA MELLO, matrícula nº 8793, que exerce a função de PSICOLOGA, nesta data lotada na secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria. a partir de 01.02.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EDITAL Nº 013/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E PELA LEI Nº 3.546/2025.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade,

a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano de 2025, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.428/2023 e pela Lei Municipal nº 3.546/2025, nos moldes abaixo expostos.

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a concessão de bolsas de estudos integrais como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, a serem cursadas nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/2023 e na Lei Municipal nº 3.546/2025, pelas respectivas regulamentações.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará até 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação e até 50 (cinquenta) bolsas integrais para o Curso de Graduação em Medicina, a serem distribuídas nos dois semestres de 2025, de acordo com o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025.

2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao quantitativo definido na legislação vigente, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.428/2023, o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.546/2025 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:

I. GRUPO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):

Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos;

VAGAS: 1.200 (mil e duzentas) bolsas, correspondendo a 60% das vagas, sendo que até 120 (cento e vinte) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

II. GRUPO II: Ampla Concorrência – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA): Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos;

VAGAS: 600 (seiscentas) bolsas, correspondendo a 30% das vagas, sendo que até 60 (sessenta) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

III. GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):

VAGAS: Até 20 (vinte) bolsas, correspondendo a 10% das vagas, sendo que até 20 (vinte) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

IV. GRUPO IV: Ampla Concorrência – Medicina: Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada, cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% (quarenta) da renda bruta familiar;

VAGAS: 50 (cinquenta) bolsas, sendo que até 15 (quinze) bolsas, correspondendo a 30%, são destinadas a negros (pretos ou pardos), e até 5 (cinco) vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.2. As vagas de medicina estão condicionadas à oferta de vagas das Instituições de Ensino participantes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante de até 50 vagas de medicina por ano.

2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei Federal nº 13.146/2015.

2.1.4. Ficam reservadas até 30% (trinta por cento) das vagas de Medicina (Grupo IV), correspondendo a 15 (quinze) vagas, para candidatos Negros, conforme Art. 2, § 2º da Lei nº 3.546/2015.

2.1.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos negros ou com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.2. Ficam reservadas as vagas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, artigo 7º, IV.

2.2.1 Nos casos em que as Instituições de Ensino Credenciadas instaladas no município de Maricá não comportem o quantitativo de vagas para o curso de Medicina, poderá ser ofertado, excepcionalmente para o Grupo IV, vagas pelas Instituições de Ensino Credenciadas e instaladas fora do município de Maricá, desde que os alunos estejam classificados no processo seletivo da Instituição dentro do ano de 2024 ou candidato em curso matriculado até 2024.

2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos, exceto do Grupo IV, não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobre nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá o quantitativo de vagas, por curso, conforme o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025. A classificação do aluno dentro do quantitativo total de bolsas distribuídas entre os GRUPOS estabelecidos no ITEM 2.1 não garante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior descritas no Anexo III. O candidato só poderá escolher uma única opção de curso, que deverá ser realizada no ato da inscrição, não podendo ser realizada a troca do curso escolhido em momento posterior, exceto no seguinte caso:

2.4.1. Caso não haja a formação da turma para o curso pretendido ofertado pela Instituição de Ensino Superior escolhida pelo candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;

3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 3 (três) anos completos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição. Para os candidatos ao ITEM 2.1.1, Grupo III, servidores públicos efetivos do município, poderá ser comprovado, para este fim, o exercício efetivo da função no Município de Maricá por, no mínimo, 3 (três) anos.

3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;

3.1.4. Possuir renda bruta familiar não excedente a 8 (oito) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo I e II;

3.1.5. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1., Grupo III;

3.1.6. Possuir renda bruta familiar, cujo valor da mensalidade do curso comprometa, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da renda familiar, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo IV;

3.1.6.1. Para fins de aferição do valor citado no ITEM 3.1.6., será considerado o valor do teto estabelecido no decreto municipal vigente à época da publicação deste edital.

3.1.7. Para fins de apuração de renda bruta familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.8. Não ter sido desligado do programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;

3.1.9. Não ter concluído formação na categoria de graduação como beneficiário do programa.

4. OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO GRUPO IV - AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:

4.1. Além dos requisitos elencados no ITEM 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:

4.1.1. Estar matriculado no curso de Medicina para período de 2025.1 em Instituição de Ensino conveniada e regular com município, seu interesse ou estar cursando medicina em Instituição credenciada e regular, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias.

4.1.2. Apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino conveniada e regular com município no ato da inscrição.

4.1.3. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência - medicina, observando:

I. Ingresso ao primeiro período;

II. Candidatos em curso.

4.1.3.1. Caberá ao candidato “APTO” para Graduação em Medicina, “Ingresso ao primeiro período”, ter sido aprovado em vestibular realizado para o primeiro semestre de 2025, na Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, conforme classificação, dentro do número de vagas disponíveis, para garantir a bolsa de estudos.

4.1.3.2. Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas serão distribuídas para o segundo semestre de 2025, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES.

4.1.3.3. Entende-se por “Candidato em curso”, aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa, que esteja regular com o município, na qual irá concorrer.

4.1.3.4. O Candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, não sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.

4.1.4. Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.

4.1.5. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no ITEM 10.

4.1.6. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias para o primeiro semestre de 2025 do curso de Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá - (<http://www.marica.rj.gov.br>) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), e posteriormente publicado no JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

4.1.7. Para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de 30% (trinta por cento) das vagas de Medicina (Grupo IV) para negros, 15 (quinze) vagas, conforme Art. 2, § 2º da Lei nº 3.546/2015, deverá ser observado:

4.1.7.1 Informar no ato da inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência – Medicina, que irá concorrer aos 30% (trinta por cento) das vagas para negros.

4.1.7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.1.7.3 Os candidatos negros que não forem classificados dentro do número de vagas reservadas, conforme ITEM 4.1.7, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência - Medicina (Grupo IV), de acordo com a sua classificação.

4.1.7.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o Grupo IV - Ampla Concorrência – Medicina, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.1.7.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7.7 O candidato autodeclarado Negro será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de entrevista individual de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme cronograma em Anexo II deste Edital.

4.1.7.8 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a autodeclaração do candidato será confirmada pela comissão de heteroidentificação, que utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme regulamentação específica.

4.1.7.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não confirmada, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já estiver recebido a bolsa, ficará sujeito à perda da bolsa, bem como, à restituição dos valores das mensalidades ao município, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.7.10 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

4.1.7.11 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais.

4.1.7.12 Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.7.13 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de reserva de vagas, no ato de inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

4.1.7.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.7.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação poderá, dentro do prazo estabelecido neste Edital de Processo Seletivo, interpor recurso único fundamentado, o qual será avaliado pela comissão recursal.

4.1.7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA:

5.1 O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1 As inscrições eletrônicas terão início às 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, estendendo-se até o dia 14 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas, para os Grupos I, II e III, e das 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, estendendo-se até o dia 07 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas, para os Grupos IV, conforme o ANEXO I.

5.1.2. A Secretaria responsável pelo programa não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.

5.1.4. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu protocolo de inscrição.

5.2 Candidatos inscritos para os GRUPOS I, II e III do ITEM 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.2.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

5.3 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I - Cronograma.

5.4 Candidatos inscritos para o GRUPO IV do ITEM 2.1.1 deste Edital, graduação em Medicina, deverão observar os seguintes procedimentos:

5.4.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.4.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

5.4.3 Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, para ingresso ao primeiro semestre de 2025 ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada.

5.4.4 Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.

5.4.5 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>), bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I – Cronograma, GRUPO IV.

5.4.6. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior.

5.5 Dúvidas e casos excepcionais poderão ter sanadas presencialmente na sede do Programa na Avenida Roberto Silveira, nº 1978, Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

6.1 Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ou Certidão do Tribunal Superior Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco), Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados, (CNIS- emitido pelo INSS), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, certidão dos filhos;

6.1.1 Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados por TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos).

6.2 Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma; ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Histórico Escolar Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).

6.2.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2024, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio.

6.2.2 O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.

6.3 Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos três anos completos (contas de 2025, 2024, 2023 e 2022), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet ou telefone (fixo ou móvel) no nome do candidato ou nas seguintes hipóteses:

6.3.1 Em nome do responsável legal, pais, cônjuge ou companheiro, congêneres (ascendentes e descendentes) se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar.

6.3.1.1 Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou companheiro (a), o candidato deverá apresentar certidão de casamento ou união estável com averbação em período anterior a 2022.

6.3.1.2 Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de congêneres (ascendentes e descendentes), o candidato deverá apresentar documento que comprove o respectivo grau de parentesco e comprovação de sua conclusão do ensino médio no Município de Maricá.

6.3.2 Em qualquer situação descrita acima, a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentação complementar, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas.

6.4 A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

6.5 Os candidatos concorrentes às vagas para pessoa com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de Laudo Médico, contendo informações quanto ao CID, devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado com data do ano de 2024 ou 2025, exceto os casos previstos na Lei Estadual Nº 10.186/2023, cujo Laudo Médico seja por tempo indeterminado.

6.6 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros deverão anexar autodeclaração de pretos ou pardos, observando os anexos deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência

Documentação Pessoal do Candidato	RG (frente e verso) CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
	Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Divórcio Título de Eleitor ou Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com data de emissão de até 60 dias). O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2024, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola. Obs.: Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados por TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR. (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha o RG e CPF).

Comprovante de Residência	1. Conta de água, luz, gás, internet, telefone, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos). OBS: Caso o documento apresentado neste item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, observar a regulamentação no ITEM 6.3.1.1, SUBITENS 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.2.
---------------------------	--

6.9 Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de todos os residentes no mesmo domicílio.

6.10 A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desqualificado o candidato que apresentar dados distintos.

6.11 A documentação comprobatória completa de renda deve ser apresentada para todos os residentes, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.

6.12 Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:

Quadro II – Comprovação de Renda

Empregado Assalariado	Contracheque (emitido no máximo há três meses) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados. CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Rural	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Aposentados e Pensionistas	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão previdenciário privado e /ou público, ou de regime próprio, onde conste o valor do crédito, identificação e número do benefício; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Informal	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Empresário/ Trabalhador autônomo	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
MEI	Declaração Anual de Faturamento – DASN- SIMEI; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.

Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. OBS: caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo "Desempregado", mas sim como "Beneficiário de Programa Social".
Beneficiário de Programa Social	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido; CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Estudante	Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias. CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. Exceto para estudantes menores de 14 anos.
Menor de Idade (fora da idade escolar)	1. Certidão de Nascimento
OBS. : A qualquer tempo a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentos complementares, para fins de diligências, no intuito de sanar eventuais dúvidas.	

6.13 Os servidores públicos efetivos municipais ficarão isentos da comprovação de residência desde que apresentem comprovação do exercício efetivo no município de Maricá, conforme quadro abaixo:

Quadro III – Comprovação do Exercício Efetivo – Servidores Efetivos Municipais

Servidor Público Efetivo Municipal	Contracheque de órgão, autarquia, fundação ou demais setores públicos Municipal, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos).
------------------------------------	---

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será realizada pela Secretaria responsável pelo programa, que procederá da seguinte forma:

7.1.1 A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos no ITEM 8, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados no ITEM 2 e os requisitos elencados no ITEM 3 deste Edital.

7.1.2 A classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

7.2 A classificação para Graduação em Medicina obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1 Classificação no vestibular realizado pela Universidade partícipe do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino até a data de 21/02/2025 ou estar devidamente matriculado nas Instituições conveniadas e regulares com o Município;

7.2.2 A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no ITEM 8, os critérios de enquadramento constantes no ITEM 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.

7.2.3 Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino ou estar devidamente matriculado no curso de Graduação em Medicina em Instituição credenciada e regular com o Município.

7.2.4 A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no ITEM 8.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- Ter cursado todo o ensino médio em Maricá;
- Menor renda bruta familiar per capita;
- Maior idade até o término das inscrições.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A listagem PRELIMINAR com classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS estará disponível no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

9.2 Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 10 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.

9.3 Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.

9.4 Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme ITEM 8, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme ITEM 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no ITEM 2.1.

9.5 A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.

9.6 Após a análise dos recursos, conforme seção 10 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.

9.7 Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas serão distribuídas para o segundo semestre de 2025, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES.

9.8 Os candidatos APTOS na LISTAGEM FINAL deverão observar também a classificação dentro do número de vagas do curso pretendido e selecionado no momento da inscrição.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser cadastrados no sistema nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2025 até às 23:59 para os Grupos I, II e III, e nos dias 15 a 17 de Fevereiro de 2025 até às 23:59 para o Grupo IV.

10.2 Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.

10.3 Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.5 É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.

10.6 É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.

10.7 O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

11 DA MATRÍCULA:

11.1 A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.

11.2 Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;

11.3 Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, será considerado desistente e perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino.

11.4 Extrapolado o prazo de matrícula, conforme o ITEM 11.3, haverá reclassificação dos NÃO CLASSIFICADOS para ocuparem as vagas não preenchidas, em conformidade com os critérios de classificação estabelecidos nos ITENS 7 e 8.

11.5 As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal 3.428, de 13 de dezembro de 2025.

11.6 Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.7 As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12.1 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1 Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;

12.1.2 Terá a bolsa de estudo cancelada;

12.1.3 Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

13 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

13.1 O beneficiário do programa tem por deveres:

I- Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.428/2023 e na Lei 3.546/2025 e suas regulamentações, nas regulações editais e demais normas emitidas pelo Programa;

II- Frequentar o curso com assiduidade, com frequência mínima de 75% no semestre;

III- Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das matérias do período/semestre, perdendo o benefício aquele que ultrapassar este limite;

IV- Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

V- Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;

VI- Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;

VII - Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

VIII- Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;

IX- Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.428/2023;

X- Acompanhar os programas de intercâmbio ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.

XI- Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico (<http://www.marica.rj.gov.br/>, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e, posteriormente, publicado no JOM <http://www.marica.rj.gov.br/jom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

14.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.

14.5 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da Prefeitura Municipal de Maricá.

14.6 A Secretaria Responsável pelo Programa poderá realizar diligências a qualquer tempo durante toda vigência do Programa.

14.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Interino de Educação

Washington Luiz Cardoso Siqueira – QUAQUÁ

Prefeito de Maricá

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
Grupos I, II e III – Todos os Cursos (Exceto Grupo IV - Medicina)	
EVENTO	DATA/PERÍODO
1ª Fase – Inscrição	
Período de inscrição no processo seletivo	07/02/2025 a 13/02/2025
Período de análise das inscrições	14/02/2025 a 24/02/2025
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	Até dia 25/02/2025
2º Fase – Recurso	
Período de interposição de recursos	25/02/2025 até 27/02/2025
Período de análise dos recursos	27/02/2025 até 28/02/2025
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até dia 06/03/2025
3ª Fase – Resultado Final e Certificado	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	07/03/2025
Entrega dos certificados	10/03/2025 e 11/03/2025
4ª Fase – Matrícula	
Matrícula da IES	11/03/2025 a 15/03/2025
5ª Fase – Reclassificação	
Publicação da listagem de reclassificação	17/03/2024
Entrega dos certificados aos reclassificados	18/03/2024
Matrícula da reclassificação	19/03/2025 a 21/03/2025
Observações A matrícula nos cursos nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	

ANEXO I – CRONOGRAMA (CONTINUAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
Grupo IV – Apenas para o curso de Medicina	
EVENTO	DATA/PERÍODO
1ª Fase – Inscrição	
Período de inscrição no processo seletivo para o curso de Medicina.	04/02/2025 e 05/02/2025
Período de análise das inscrições	06/02/2025 a 09/02/2025
Publicação de Listagem dos Candidatos Aptos Convocados para Heteroidentificação	10/02/2025
Apresentação a Comissão de Heteroidentificação	11/02/2025
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	12/02/2025
2º Fase – Recurso	
Período de interposição de recursos	13/02/2025
Período de análise dos recursos	14/02/2025
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	14/02/2025

3ª Fase – Resultado Final e Certificado	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	15/02/2025
Entrega dos Certificados	15/02/2025
4ª Fase – Matrícula	
Matrícula da IES	16/02/2025 a 17/02/2025
5ª Fase – Reclassificação	
Publicação da listagem de reclassificação	06/03/2024
Entrega dos certificados aos reclassificados	07/03/2024
Matrícula da reclassificação	08/03/2025
Observação: A matrícula para o curso de Medicina nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao ITEM 4.1.7 do Edital 013/2025 - Passaporte Universitário, para o GRUPO IV – Ampla Concorrência - Medicina.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e do cancelamento (caso tenha sido contemplado com a bolsa de estudo) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: VASSOURAS (CAMPUS MARICÁ)				
CURSO	CAMPUS	TURNOS	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE
Administração	Maricá	Noturno	60	60
Ciências Contábeis	Maricá	Noturno	60	30
Direito	Maricá	Noturno	60	60
Educação Física	Maricá	Noturno	60	60
Engenharia Civil	Maricá	Noturno	80	40
Engenharia de Software	Maricá	Noturno	60	60
Engenharia Mecatrônica	Maricá	Noturno	60	60
Fisioterapia	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
Nutrição	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
Pedagogia	Maricá	Noturno	60	60
Psicologia	Maricá	Noturno	45	60
Serviço Social	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gastronomia	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão da Tecnologia da Informação	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão Ambiental	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão de Turismo	Maricá	Noturno	60	60

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: FACMAR (CAMPUS MARICÁ)				
CURSO	CAMPUS	TURNOS	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE
Enfermagem	Maricá	Noturno	60	60
Medicina Veterinária	Maricá	Integral	60	60
Medicina	Maricá	Integral	30	-

(*) A disponibilidade de vagas por curso obedecerá o limite do quantitativo máximo de bolsas estabelecido no ITEM 2 deste Edital e a ordem de classificação descrita nos ITENS 7 e 8, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas por curso caso não haja candidato apto ou classificado para o mesmo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 12 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUA TITULARIDADE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ e PERFIL X CONSTRUTORA S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto transferir a titularidade do Contrato de nº 267/2022, modificando a gerência da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, amparada no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 398 de 12 de dezembro de 2024, a qual alterou a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá e as respectivas competências dos órgãos e entidades municipais, bem como revogou a Lei Complementar nº 379/2023.

Parágrafo primeiro: A alteração contratual de titularidade não interferirá na vigência estabelecida pelo contrato nº 267/2022. Assim, a partir de 01/01/2025, a representação da titularidade do contrato nº 267/2022, bem como de todos os deveres e ônus relacionados ao seu cumprimento, passa a ser da Secretaria de Administração.

Parágrafo segundo: A presente transferência não implicará em aumento de despesas no âmbito do Contrato em questão.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 de janeiro de 2025

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 91/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15912/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 129 DE 25 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 91/2024, cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA E AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS. RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084.***.***.**, KIRK DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 112.752, CPF: 157.***.***.**, e MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 112.429, CPF: 028.***.***.**, na condição de fiscais do contrato nº 91/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores JOÃO MARCOS OLIVEIRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 114.004, CPF: 176.***.***.**, YURY DA COSTA RODRIGUES – MATRÍCULA: 113.994, CPF: 216.***.***.**, e ANGELA AUGUSTA VIEIRA – MATRÍCULA: 114.011, CPF: 051.***.***.**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 91/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JOÃO MARCOS OLIVEIRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 114.004, CPF: 176.***.***.**,

FISCAL – YURY DA COSTA RODRIGUES – MATRÍCULA: 113.994, CPF: 216.***.***.**,

FISCAL – ANGELA AUGUSTA VIEIRA – MATRÍCULA: 114.011, CPF: 051.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 54, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 348/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7931/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 469 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 348/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo nº 7931/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF 084.***.***.**, ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561 e CPF 164.***.***.**, TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF 128.***.***.**, na condição de fiscais do contrato nº 348/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores LUCAS FARIAS DE SANTANA – MATRÍCULA: 114.009, CPF: 130.***.***.**, VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076.***.***.**, e NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152 – CPF: 117.***.***.**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 348/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUCAS FARIAS DE SANTANA – MATRÍCULA: 114.009, CPF: 130.***.***.**,

FISCAL – VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076.***.***.**,

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152 – CPF: 117.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 203/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14939/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 326 DE 21 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 203/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Conforme processo administrativo nº 14939/2022. RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA - MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084.***.***.**, ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF 164.***.***.**, MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 112.429, CPF: 028.***.***.**, nas condições de fiscais do Contrato nº 203/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000 – CPF: 139.***.***.**, VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999 – CPF: 207.***.***.**, DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711 – CPF: 105.***.***.**, nas condições de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 203/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711 – CPF: 105.***.***.**,

FISCAL – VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999 – CPF: 207.***.***.**,

FISCAL – GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000 – CPF: 139.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 87, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 346/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7932/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 467 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 346/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo N.º 7932/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA, - MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084.***.***.**, ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM, - MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164.***.***.**, e TANIELA PEREIRA DUTRA - MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128.***.***.**, na condição de fiscais do Contrato nº 346/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO, – MATRÍCULA: 113.999, CPF: 207.***.***.**, LUCAS FARIAS DE SANTANA, – MATRÍCULA: 114.009, CPF: 130.***.***.**, e NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117.***.***.**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 346/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO, – MATRÍCULA: 113.999, CPF: 207.***.***.**,

FISCAL – LUCAS FARIAS DE SANTANA, – MATRÍCULA: 114.009, CPF: 130.***.***.**,

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 193 DE 17 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 135/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ARQUIVO PRÓPRIO, conforme processo administrativo nº 8299/2018,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – MAT: 6793, CPF 012. ***-**-**, JÚLIO CESAR RAMOS – MAT: 108.381, CPF. 538. ***-**-**, e LUCIANA COUTINHO GLORIA – MAT: 112.797, CPF. 003. ***-**-**, na condição de fiscais; e MARTHA ANN SCHMITZ – MAT: 109.663, CPF: 134. ***-**-**, na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR as servidoras VANESSA FERREIRA MOURÃO - MAT: 114.345, CPF. 084. ***-**-**, SABRINA TZOULAS DA SILVA MATOS - MAT: 114.356, CPF. 083. ***-**-**, e GIOVANNA DE OLIVEIRA TEPERINO – MAT: 114.354, CPF: 171. ***-**-**, na condição de fiscais; e ROSANA DOS SANTOS SILVA – MAT: 113.087, CPF: 059. ***-**-**, na condição de suplente, passando assim a comporem a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VANESSA FERREIRA MOURÃO - MAT: 114.345, CPF. 084. ***-**-**,;

FISCAL – SABRINA TZOULAS DA SILVA MATOS - MAT: 114.356, CPF. 083. ***-**-**,;

FISCAL – GIOVANNA DE OLIVEIRA TEPERINO – MAT: 114.354, CPF: 171. ***-**-**,;

SUPLENTE - ROSANA DOS SANTOS SILVA – MAT: 113.087, CPF: 059. ***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

SHEILA NAZARETH RODRIGUES

SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 198/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15558/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 320 DE 20 DE JUNHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 198/2023, cujo objeto é ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 15558/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 112.429, CPF: 028. ***-**-**; ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF 164. ***-**-**.

** e TANIELA PEREIRA DUTRA - MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***-**-**, nas condições de fiscais do Contrato nº 198/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000 – CPF: 139. ***-**-**, VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999 – CPF: 207. ***-**-**, DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711 – CPF: 105. ***-**-**, nas condições de fiscais de contrato, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 198/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711 – CPF: 105. ***-**-**,;

FISCAL – VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999 – CPF: 207. ***-**-**, e

FISCAL – GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000 – CPF: 139. ***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011263/2021, CUJO OBJETO É A GESTÃO DO PROGRAMA MARICÁ DAS ARTES.

O Secretário de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 conforme Decreto Municipal nº 54/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os seguintes servidores da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento de cumprimento do Termo de Colaboração nº32/2022.

1. FISCAL TÍTULAR: Ewerton Santos Ribeiro – Matrícula nº 112.818;
2. FISCAL TÍTULAR: Lunah Victória Lima da Silva – Matrícula nº 5.540;
3. FISCAL TÍTULAR: Jorge Luiz Cardoso Neto - Matrícula nº 112.658.

Art. 2º INCLUIR os seguintes servidores da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento de cumprimento do Termo de Colaboração nº32/2022.

1. FISCAL TÍTULAR: Luiz Carlos da Silva Lima - Matrícula nº 113.713;
2. FISCAL TÍTULAR: Lívia de Almeida Carvalho Torres - Matrícula nº 113.703;
3. FISCAL TÍTULAR: Maria Edith Pereira Leal - Matrícula nº 113.709.
4. FISCAL SUPLENTE: Ingrid Barreto de Souza Guinin – Matrícula: 5821

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º a referida Comissão passará a ser composta pelos servidores indicados no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do dia 02/01/ 2025.

Publique-se.

Maricá, em 29 de janeiro de 2025.

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Matrícula 113.702

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12675/2021, CUJO OBJETO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSC, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CINEMA PÚBLICO HENFIL – CINE HENFIL E FOMENTO À CULTURA ATRAVÉS DO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O Secretário de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 conforme Decreto Municipal nº 54/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os seguintes servidores da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento de cumprimento do Termo de Colaboração nº03/2023.

1. FISCAL TÍTULAR: Hugo Freitas da Silva- Matrícula nº 7456;
2. FISCAL TÍTULAR: Ariane Barbosa Silva de Carvalho – Matrícula nº 106.678;
3. FISCAL TÍTULAR: Cristiane Marinho dos Santos- Matrícula nº 107.378.

Art. 2º INCLUIR os seguintes servidores da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento de cumprimento do Termo de Colaboração nº03/2023.

1. FISCAL TÍTULAR: Phelippe Vieira de Miranda - Matrícula nº 113.702;
2. FISCAL TÍTULAR: Lívia de Almeida Carvalho Torres - Matrícula nº 113.703;
3. FISCAL TÍTULAR: Cristtal de Aquino Vieira Pinto - Matrícula nº 113.712;
4. FISCAL SUPLENTE: Ingrid Barreto de Souza Guinin – Matrícula: 5821.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º a referida Comissão passará a ser composta pelos servidores indicados no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do dia 02/01/ 2025.

Publique-se.

Maricá, em 29 de janeiro de 2025.

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Matrícula 113.702

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 25/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20147/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação e reajuste do Contrato n.º 25/2024, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ADELAIDE DE SOUZA BEZERRA. (ANTIGA RUA 12), LOTE 07, QUADRA 12, N.º 104, BOA VISTA - CENTRO, CEP: 24.900-800, COM MATRÍCULA NO RGI sob o nº 77.905, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO CASA DO PENSAMENTO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE CULTURA, QUE NECESSITA DE PRÉDIO ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE COMO UM TODO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO, ÀS FLS. 70/75, amparada no disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/1993, bem como na forma da justificativa de fls. 166/169 manifestação da contratada de fls. 213, autorização da autoridade competente às fls. 238, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 191/199 e pareceres da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 233/236, todas do processo administrativo nº 20147/2022, nos termos abaixo:

a) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 25/2024, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

b) Reajustamento de preços do Contrato n.º 25/2024, de acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls. 239 apresentado nos autos do processo administrativo nº 20147/2022. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 25/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 149.653,32 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 18.01.04.122.0001.2001

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3321/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20147/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 42 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 25/2024 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ADELAIDE DE SOUZA BEZERRA. (ANTIGA RUA 12), LOTE 07, QUADRA 12, N.º 104, BOA VISTA -CENTRO, CEP: 24.900-800, COM MATRÍCULA NO RGI sob o nº 77.905, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO CASA DO PENSAMENTO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE CULTURA. Conforme processo administrativo nº 20147/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores RENATA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO CAMPOS - MATRÍCULA: 106.702; CPF: 094.***.***.**, PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS - MATRÍCULA: 112.825; CPF: 175.***.***.**, nas condições de fiscais do Contrato nº 25/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores DAYSE MARIA CESAR GOLVES – MATRÍCULA: 111.325 – CPF: 814.***.***.**, LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA – MATRÍCULA: 113.713; CPF: 550.***.***.**, nas condições de fiscais de contrato, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS - MAT.: 107.378; CPF: 139.***.***.**,

FISCAL – DAYSE MARIA CESAR GOLVES – MATRÍCULA: 111.325 – CPF: 814.***.***.**,

FISCAL – LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA – MATRÍCULA: 113.713; CPF: 550.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

ATO DE CREDENCIAMENTO SPDDM Nº 001/2025

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA o servidor Maria Elisângela da Silva, cargo Subsecretaria - CNE 1, matrícula nº 113.905, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, devendo ser observados pelo mesmo os ditames previstos na Legislação em vigor, que regula a matéria.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ingrid Caldas Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

Matrícula nº 113.498

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1552, PÁGINA 42, EM 29 DE JANEIRO DE 2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALQUÍRIA MONTEIRO MATA-RUNA MAFFEI DOS SANTOS

PROCESSO Nº 27488/2017

CONTRATO Nº 273/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27488/2017, INSTITUÍDA PELA PORTARIA CCC Nº 435 DE 31 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1482 DE 31 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 691/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27488/2017, INSTITUÍDA PELA PORTARIA CCC Nº 435 DE 31 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1482 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Publique-se

MARICÁ, 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 273/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 435 DE 31 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 273/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABEU RANGEL, Nº 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, conforme processo administrativo nº 27488/2017,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RAFAEL DIONÍSIO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 107.287; CPF: 095.***.***.**, na condição de fiscal do contrato nº 273/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO – MATRÍCULA: 112.480, CPF: 186.***.***.**, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 273/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – GLADSON DE OLIVEIRA SANTOS – MATRÍCULA: 112.830, CPF: 184.***.***.**,

FISCAL – CARLA SILVA DE SOUZA – MATRÍCULA: 107.417, CPF: 059.***.***.**,

FISCAL – MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO – MATRÍCULA: 112.480, CPF: 186.***.***.**,

SUPLENTE – DANIELLY DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 107.228, CPF: 146.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 268/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18441/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 427 DE 28 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 268/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 14.307, LOTE 03, QUADRA 05, LOTEAMENTO VALE ESPERANÇA, INOÃ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI nº 25.343, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE MUNICIPAL MAURO ALEMÃO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores RAFAEL DIONÍSIO DOS SANTOS – MAT. 107.287 - CPF: 095.***.***.**, na condição de fiscal, HEMILLY PEREIRA GONÇALVES SANTOS - MAT.:110.807, CPF.: 168.***.***.**, na condição de fiscal e MATHEUS JOSE BALBINO DO ROSARIO - MAT.: 112.966, CPF: 135.***.***.**, na condição de suplente do Contrato nº 268/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO, – MATRÍCULA: 112.480, CPF: 186.***.***.**, na condição de fiscal, RUAN DA SILVA PEREIRA JARDIM, – MATRÍCULA: 114.207, CPF: 166.***.***.**, na condição de fiscal e MARIA CLARA CARDOSO TRAVASSOS – MATRÍCULA: 114.206, CPF: 059.***.***.**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 268/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA EDUARDA GEORGIA MARINHO PINTO – MATRÍCULA: 112.480, CPF: 186.***.***.**,

FISCAL – RUAN DA SILVA PEREIRA JARDIM, – MATRÍCULA: 114.207, CPF: 166.***.***.**,

FISCAL – DANIELLY DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 107.228, CPF: 146.***.***.**,

SUPLENTE – MARIA CLARA CARDOSO TRAVASSOS – MATRÍCULA: 114.206, CPF: 059.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 22 de janeiro de 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa SEMED Nº 001/2025, de 30 de janeiro de 2025.

Regulamenta a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, de que tratam a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 e o Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares, de aparelhos ou equipamentos eletrônicos portáteis pelos estudantes nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, salvo para os seguintes fins:

I - garantir a acessibilidade;

II - garantir a inclusão;

III - atender às condições de saúde dos estudantes;

IV - garantir os direitos fundamentais.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 2º Os celulares, aparelhos e equipamentos eletrônicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art.3º Os estudantes poderão portar os celulares, aparelhos ou equipamentos eletrônicos supracitados no Art. 1º nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que guardados na mochila ou bolsa própria, desligados ou ligados em modo silencioso e

sem vibração.

Art. 4º Em caso de descumprimento, a Unidade Escolar deverá aplicar as penalidades previstas no Art. 69 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º Fica vedado e configura indisciplina grave:

I- Manter o celular, aparelho ou equipamento eletrônico ligado durante o horário das aulas sem qualquer justificativa assegurada por esta Instrução Normativa;

Art. 6º Os responsáveis pelos estudantes deverão ser comunicados do teor do presente ato regulatório, firmando termo de concordância, isentando, ainda, a Unidade Escolar por eventuais danos que possam ocorrer aos aparelhos e equipamentos, não podendo pleitear qualquer reparação referente à medida pedagógica preventiva.

Art. 7º O professor deverá incentivar a responsabilidade digital e o uso consciente entre os alunos, estabelecendo os objetivos e as metodologias a serem aplicadas na aula, bem como definir as regras e os recursos que poderão ser utilizados.

Art. 8º É vedado ao Corpo Docente:

I. ocupar-se, em sala de aula e durante o período de trabalho, de assuntos e atividades que não sejam pertinentes às finalidades educacionais e à sua função;

II. utilizar-se, em sala de aula, de aparelhos celulares, recebendo e fazendo chamadas telefônicas e quaisquer outros aparelhos eletrônicos sem fins pedagógicos pertinentes à aula.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições estabelecidas, neste artigo, as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, bem como o uso de dispositivos eletrônicos para fins exclusivamente pedagógicos ou didáticos.

Art. 9º As Unidades Escolares deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos referidos no Art. 1º desta instrução normativa e o acesso a conteúdos impróprios.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e as escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

§2º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar espaços de escuta e de acolhimento para receber estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Simonassi

Subsecretaria de Estruturação e Planejamento Pedagógico

PORTARIA S.E. Nº 01 de 30 de janeiro de 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da realização da 1ª Chamada Pública do ano de 2025 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o termo de referência – item 1 – Condições Gerais da Contratação, subitem 1.1 – Definição do Objeto, do Processo Administrativo n.º 20104/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da 1ª Chamada Pública do ano de 2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I – Neeskens da Costa Quintanilha – CPF nº: 078. ***.***-** - Matrícula nº 6536.

II – Tiago Fernandes de Brito – CPF nº: 095. ***.***-** - Matrícula nº 112.340.

III – Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – CPF nº 080. ***.***-** – Matrícula nº 7082.

IV – Juliano dos Santos Leandro – CPF nº 055. ***.***-** – Matrícula nº 3001271.

V – Josiane Cristina Mendes de Azevedo – CPF nº 816. ***.***-** – Matrícula nº 109.507.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se!

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CCC Nº 75 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 16/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18773/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 36, §4º e §5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 707.***.***-**, para figurar como gestor do contrato 16/2025, nos moldes do art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 16/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397, CPF: 084. ***.***-**,

FISCAL TÉCNICO – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875, CPF: 026. ***.***-**,

FISCAL ADMINISTRATIVO – REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: 168. ***.***-**,

SUPLENTE DO GESTOR – MARISTELA ADORNO SANTOS – MATRÍCULA: 112.822, CPF: 895. ***.***-**,

SUPLENTE DOS FISCAIS – CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 106.412, CPF: 773. ***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07 DO CONTRATO N.º 66/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022;

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

OBJETO: O presente Termo visa a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES do CONTRATO N.º 66/2022, que tem por objeto a concessão de bolsas de estudos aos estudantes listados no processo administrativo 806/2022, distribuídas através do processo seletivo previsto no Edital nº 009/2021, nos cursos de graduação junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, conforme processo administrativo n.º 806/2022, na forma das justificativas inseridas às fls. 590/597, cronograma físico-financeiro de fls. 650, manifestações de fls. 588, autorização das autoridades competentes às fls. 651, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 617/631, e parecer da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 670/674, todos dos

autos do processo administrativo nº 806/2022, na forma abaixo:

I) Adita-se o Contrato n.º 66/2022, para que conste expressamente formalizada a atribuição da Secretaria de Educação para a gestão e execução do aludido instrumento, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 16, inciso X da Lei Complementar n.º 398/2024.

II) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 66/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;

III) Reajustamento de preços do Contrato n.º 66/2022, acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls. 635/636, 648 apresentado nos autos do processo administrativo 806/2022.

VALOR: R\$ 20.357.835,12 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de Trabalho: 17.01.12.364.0091.1288;

Elementos de despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

Fontes de Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 516/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 66/2022 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 61/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2022;

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO

OBJETO: O presente Termo visa a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES do CONTRATO N.º 61/2022, que tem por objeto a CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, conforme processo administrativo n.º 800/2022, na forma das justificativas inseridas às fls. 443/450, 512/518 e 531/535, cronograma físico-financeiro de fls. 505/506, manifestações de fls. 440, autorização das autoridades competentes às fls. 507, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 455/469, e parecer da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 519/523 e 536/537, todos dos autos do processo administrativo nº 800/2022, na forma abaixo:

IV) Adita-se o Contrato n.º 61/2022, para que conste expressamente formalizada a atribuição da Secretaria de Educação para a gestão e execução do aludido instrumento, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 16, inciso X da Lei Complementar n.º 398/2024.

V) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 61/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;

VI) Reajustamento de preços do Contrato n.º 61/2022, de acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls.505/507 apresentado nos autos do processo administrativo nº 800/2022

VALOR: R\$ 2.700.068,40 (dois milhões, setecentos mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programas de Trabalho: 17.01.12.364.0091.1288; Elementos de despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; Fontes de Recurso: 1573;

Nota de empenho: 529/2025;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 61/2022 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/25

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 64/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 804/2022;
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

OBJETO: O presente Termo visa a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES do CONTRATO N.º 64/2022, que tem por objeto concessão de bolsas de estudos, distribuídas através de aprovação no processo seletivo previsto no Edital nº 009/2021, nos cursos de graduação junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, conforme processo administrativo n.º 804/2022, na forma das justificativas inseridas às fls. 563/564, cronograma físico-financeiro de fls. 645, manifestações de fls. 562, autorização das autoridades competentes às fls. 646, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 596/610, e parecer da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 655/660, todos dos autos do processo administrativo nº 804/2022, na forma abaixo:

VII) Adita-se o Contrato n.º 64/2022, para que conste expressamente formalizada a atribuição da Secretaria de Educação para a gestão e execução do aludido instrumento, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 16, inciso X da Lei Complementar n.º 398/2024;
VIII) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 64/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;
IX) Reajustamento de preços do Contrato n.º 64/2022, acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls. 661 apresentado nos autos do processo administrativo nº 804/2022. VALOR: 5.130.997,92 (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de Trabalho: 17.01.12.364.0091.1288;

Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fontes de Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 531/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 64/2022 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 63/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 802/2022;

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

OBJETO: O presente Termo visa a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES do CONTRATO N.º 63/2022, que tem por objeto a concessão de bolsas de estudos aos estudantes listados no processo administrativo 802/2022, distribuídas através do processo seletivo previsto no Edital nº 009/2021, nos cursos de graduação junto ao “Programa Passaporte Universitário”, que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, na forma das justificativas inseridas às fls. 530/537 e 598/604, cronograma físico-financeiro de fls. 596, manifestações de fls. 525, autorização das autoridades competentes às fls. 597, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 549/563 e pareceres da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 605/609 e 621/622, todos dos autos do processo administrativo nº 802/2022, na forma abaixo:

X) Adita-se o Contrato n.º 63/2022, para que conste expressamente formalizada a atribuição da Secretaria de Educação para a gestão e execução do aludido instrumento, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 16, inciso X da Lei Complementar n.º 398/2024.
XI) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 63/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;
XII) Reajustamento de preços do Contrato n.º 63/2022, acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls. 611, apresentado nos autos do processo administrativo 802/2022.

VALOR: R\$ 1.219.663,44 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E

QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 530/2025

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 63/2022 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18773/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE PARA USO EDUCACIONAL A SER UTILIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL ADAPTADO PARA ESTUDANTES COM CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18773/2024, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA:

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 75 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 16/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18773/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 36, §4º e §5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 707. ***.***.**, para figurar como gestor do contrato 16/2025, nos moldes do art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 16/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397, CPF: 084. ***.***.**,

FISCAL TÉCNICO – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875, CPF: 026. ***.***.**,

FISCAL ADMINISTRATIVO – REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: 168. ***.***.**,

SUPLENTE DO GESTOR – MARISTELA ADORNO SANTOS – MATRÍCULA: 112.822, CPF: 895. ***.***.**,

SUPLENTE DOS FISCAIS – CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 106.412, CPF: 773. ***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0706/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8763/2013.

PARTE: WALLABIES PIZZAS E MASSAS LTDA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa administrativa.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o respectivo alvará de localização e pelo descumprimento da Notificação nº 18063/2013 e Intimação nº 15005/2013.

INFRIGÊNCIA: Art. 136, da Lei municipal nº 531, de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141, da Lei 531, de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Álvares de Castro nº 490, Centro – Maricá.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4228/2012

PARTE: J M S Home Center Bazar e Material de Construção LTDA

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa administrativa.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o respectivo alvará de localização e pelo descumprimento da Notificação nº 17431/2012, Intimação nº 15059/2014 e Intimação nº 0576, de 23/08/2024.

INFRIGÊNCIA: Art. 136, da Lei municipal nº 531, de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141, da Lei 531, de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Av. Nossa Senhora do Amparo, S/N, Q.2 – Lt. 0 - Parte Centro – Maricá.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 225 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1561 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 04/2019 referente ao processo administrativo nº 24979/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora LUCELI COSTA DOS SANTOS - CPF: 098.***.***.** MAT. 106.847 pelo servidor ANDRÉ DOS SANTOS COSTA- CPF: 101.***.***.** MAT: 109.834.

Art. 2º SUBSTITUIR a servidora FERNANDA VICENTE - CPF: 130.***.***.** MAT. 112.146 pela servidora DANIELLI DA SILVA RODRIGUES - CPF: 119.***.***.** MAT: 106.461.

Art. 3º DESIGNAR a servidora DANIELLA LIMA GENOVÉS- CPF: 052.***.***.** MAT. 107.239 como SUPLENTE.

Desta forma, a comissão de fiscalização ficará assim constituída:

1) ANDRÉ DOS SANTOS COSTA- CPF: 101. ***.***.** MAT: 109.834.

2) DANIELLI DA SILVA RODRIGUES - CPF: 119. ***.***.*** MAT: 106.461.

SUPLENTE:

1) DANIELLA LIMA GENOVÉS- CPF: 052. ***.***.*** MAT: 107.239
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de Janeiro de 2025.

Tatiana Vieira da C. Castro

Secretária de Pessoa com Deficiência e Inclusão

Matr.: 113.496

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17787/2024.

O Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de gerir e da Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar a execução do termo de colaboração nº 21/2024, cujo objeto é a execução do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Gestor da parceria Jonathas de Oliveira Torres, Matrícula: 112.564, pela servidora Camila Gonçalves Coutinho, Matrícula: 107.402.

Art. 2º Substituir o servidor Antônio Flávio Machado Rodrigues, Matrícula: 107.186, pelo servidor Marcos Antônio Laure Dos Santos, Matrícula: 107.207 passando assim a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo nº 21/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Gestor da parceria:

1) Camila Gonçalves Coutinho, Matrícula: 107.402 – CPF: 114.***.***.***

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1) Marcos Antônio Laure Dos Santos, Matrícula: 107.207 – CPF: 001.***.***.***

2) Reginaldo Botelho da Silva, Matrícula: 107.749 – CPF: 431.***.***.***

3) Aloisio Rangel de Freitas Junior, Matrícula: 1840 (efetivo) – CPF: 909.***.***.***

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

Amarildo Ribeiro da Silva

Matrícula 113.499

Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 164/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11779/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 164 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 164/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTO-

RISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo nº 11779/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 28/2021 (Processo Administrativo nº 12734/2020, através do Pregão Presencial nº 08/2021), conforme processo administrativo nº 11779/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores MARIÁ BITTENCOURT SILVA – MATRÍCULA: 107.614, CPF: 107.***.***.***, VALDECI DO AMPARO TRINDADE – MATRÍCULA: 107.626, CPF: 095.***.***.*** e PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 107.632, CPF: 300.***.***.***, na condição de fiscais do contrato nº 164/2021.

Art. 2º INCLUIR os servidores CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: 119.***.***.***, JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: 061.***.***.*** e MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: 058.***.***.***, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 164/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: 119.***.***.***,

FISCAL – JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: 061.***.***.***,

FISCAL – MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: 058.***.***.***

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº. 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de competência.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o titular do órgão administrativo, se não houver impedimento legal, pode delegar parte da sua competência a outro dirigente, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica; CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/99 regulou o processo administrativo no âmbito da administração pública federal e delineou os parâmetros de delegação e avocação de competência, mas pode ser utilizada como modelo para outros entes federativos que podem reproduzir o seu conteúdo; e CONSIDERANDO o disposto na art. 137, II da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar os servidores Nayra do Carmo Cruz e Silva, matrícula nº 106.054, e Lucas Silva Guimarães, matrícula nº 113.670, para a prática dos seguintes atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial:

I – Assinar os atos que visem dar andamento e celeridade aos procedimentos administrativos da Secretaria;

Exceto os dispostos no art. 13 da Lei nº. 9784/99.

a) atos de caráter normativo;

b) que impliquem em atos de decisão de recursos administrativos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de ausência da Secretária assinar documentos, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º - A delegação de competência de que trata esta Portaria não implica a perda, pela autoridade delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado a revogação da delegação ou a prática dos atos delegados mediante avocação da matéria em cada caso concreto, sem embargo à validade da delegação.

Art.3º - É vedada a subdelegação das competências previstas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 29 de janeiro de 2025.

Rosana dos Santos

Matrícula: 113.507

Secretária Municipal de Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 430/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14208/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 572 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 430/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, na forma do processo administrativo nº 14208/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WAGNER GONÇALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 108.198, CPF: 128.***.***.***, CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – MATRÍCULA: 107.510, CPF: 010.***.***.***, FRANCIELE ALVES DA SILVA – MAT: 108.034, CPF: 157.***.***.***, nas condições de Fiscais; PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA – MAT: 111.236, CPF: 122.***.***.***, na condição de Suplente do Contrato nº 430/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MATRÍCULA: 110.963, CPF: 151.***.***.***, KLINSMAN GRACIANO WERNEK – MATRÍCULA: 111.863, CPF: 138.***.***.***, PALOMA ALVES DOS ANTOS MATTOS ROSA – MAT: 111.236, CPF: 122.***.***.***, nas condições de Fiscais e NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA – MATRÍCULA: 112.616, CPF: 136.***.***.***, na condição de Suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 430/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MATRÍCULA: 110.963, CPF: 151.***.***.***,

FISCAL – KLINSMAN GRACIANO WERNEK – MATRÍCULA: 111.863, CPF: 138.***.***.***,

FISCAL – PALOMA ALVES DOS ANTOS MATTOS ROSA – MAT: 111.236, CPF: 122.***.***.***,

SUPLENTE – NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA – MATRÍCULA: 112.616, CPF: 136.***.***.***.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AUTORIZAÇÃO

(inc. VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos Princípios da Essencialidade, do Interesse Público e da Economicidade, autorizo a presente contratação da Pessoa Jurídica Rio Sort Manutenções e Reformas LTDA, CNPJ nº: 42.177.608/0001-36, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, Processo Licitatório nº 1957/2023, Pregão Eletrônico nº 90008/2024, referente ao objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo split, com prestação de serviço de instalação, conforme condições e quantidades, expressas neste instrumento, bem como no termo de referência, e ainda de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos., no valor total de R\$ 53.871,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), de forma a atender o inc. VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21. Prazo 12 meses. Processo Administrativo CMM nº 055/2024.

Maricá, 24 de janeiro de 2025.

Aldair Nunes Elias

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 02/2025
 (compras.gov 90002/2025)
 Processo Administrativo nº 11137/2023

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoramento especializada em planejamento e execução de ações de prevenção à incêndio e pânico para atendimento das necessidades do Aeroporto Municipal de Mariá. Data da licitação: 25/02/2025 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou www.gov.br/compras/pt-br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 02/2025
 Processo Administrativo: Nº 24423/2024

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do Município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR. Data: 11/04/2025 às 11h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 AVISO DE REABERTURA PÓS SUSPENSÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 05/2024
 Processo Administrativo: Nº 15000/2023

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa a reabertura pós suspensão da licitação supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer, instalar e homologar equipamentos para estação meteorológica de superfície classe 3 (SEM-3) para o Aeroporto de Maricá - SMBI Data: 24/02/2025 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 01/2024
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2024
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, SUPRESSÃO DE 49,96% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO E REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS COM BASE NO DISPOSTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº MTE RJ 001275/2024 DE 30/05/2024 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 165, 183 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR E ART. 71, 81, § 1º DA LEI 13.303/2016.
 VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 25.211.833,56 (VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS)
 VALOR DA REPACTUAÇÃO: R\$ 3.057.169,44 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.254.857,52 (VINTE CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428
 NOTA DE EMPENHO: 73/2025
 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025
 MARCIA DA SILVA FERREIRA
 Diretora Presidente da SANEMAR
 Mat.: 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME nº 001 de 29 de janeiro de 2025
 O Conselho Municipal de Educação de Maricá, com base em sua competência regimental, e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09 de setembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122, de 06 de abril de 2022, alterada pela Lei

Municipal nº 3.458, de 10 de abril de 2024 e cumprindo o seu Regimento Interno.
 Resolve:
 Art.1º Publicar no Jornal Oficial de Maricá-JOM, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CME/2025.
 Art.2º As reuniões serão realizadas às 14h, às terças-feiras, na Sede da Secretaria de Educação de Maricá (no auditório), localizada à Rua Nossa Senhora do Amparo/Centro-Maricá –RJ.
 Parágrafo único: em caso de necessidade de alteração, esta será comunicada através do whatsapp do Grupo de Conselheiros.
 Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Aline Simonassi
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

MÊS	DIA
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Mai	27
Junho	24
Julho	29
Agosto	26
Setembro	30
Outubro	21
Novembro	25
Dezembro	09

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, COMO CONTRATANTE, E A CABANA MAGAZINE LTDA, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CABANA MAGAZINE LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022550/2023.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.236,64 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 FONTE DO RECURSO: 1500
 NOTA DE EMPENHO: 52
 CONTRATO: 06/2025
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2025.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022550/2023.
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
 Maricá, 31 de janeiro de 2025.
 ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
 Diretora Administrativa - EPT
 Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
 A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 06/2025 e seus aditivos, cujo objeto é aquisição de uniformes e seus complementos, referente ao Processo Administrativo nº 0022550/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 06/2025 e seus aditivos, cujo objeto é aquisição de uniformes e seus complementos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA SOARES CAMPELO	1000228
FISCAL TÉCNICO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	1100100
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	1000181
SUPLENTE	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 31 de janeiro de 2025.
 ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
 Diretora Administrativa - EPT
 Matrícula 1100136

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, COMO CONTRATANTE, E A NX COMÉRCIO SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NX COMÉRCIO SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022550/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.496,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 51

CONTRATO: 07/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022550/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 07/2025 e seus aditivos, cujo objeto é aquisição de uniformes e seus complementos, referente ao Processo Administrativo nº 0022550/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 07/2025 e seus aditivos, cujo objeto é aquisição de uniformes e seus complementos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA SOARES CAMPELO	1000228
FISCAL TÉCNICO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	1100100
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	1000181
SUPLENTE	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010643/2023, PUBLICADO NO JOM Nº 1680 DO DIA 27/12/2024, NO SEGUINTE TEXTO:

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.1.9.0.92

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.92.00

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 51/2025

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS – APEPREV, CNPJ 05.763.089/0001-61, PARA O SEMINÁRIO RPPS 2025 – O QUE FAZER? DURANTE OS DIAS 10/02 A 12/02/2025 – CURITIBA – PARANÁ;

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

EXTRATO Nº 03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2022;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS, CNPJ Nº 86.751.658/0001-50;

DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR;

VALOR: R\$ 16.716,84 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

PRESIDENTA

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA CI Nº 01/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para assinar documentos, nos casos de ausência do Controlador Interno, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O CONTROLADOR INTERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Flávio da Silva Carlos, matrícula 500.576, e Bernardo Schmidt Sanches Rodrigues, matrícula 500.011, para assinar documentos, nos casos de ausência do Controlador Interno, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, tomando sem efeito a Portaria CI nº 01/2019, de 25 de abril de 2019.

Publique-se

Maricá, 21 de janeiro de 2025

RODRIGO MAGALHÃES OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 26/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: 1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 26/2024, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 26/2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º DA LEI N.º 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 142 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.146 AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 323/2024, POR 12 MESES, VIGORANDO DE 25/01/2025 ATÉ 24/01/2026, CONFORME NOVO CRONOGRAMA EM ANEXO;

VALOR: 2.1. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 26/2024, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO, POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Nº Processo	OBJETO
23314/2024	LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA EXECUÇÃO DO GUIA CORRENTES DE ITAIPUAÇU
1742/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBA D'ÁGUA

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13692/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 29/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE OPERACIONAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, QD: D, LOT. N.º 25 – PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – SOB A MATRÍCULA N.º 30.997.

1. BRUNO TOSELLI – Matrícula N.º 500.383
 2. HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES – Matrícula N.º 900.033
 3. NATHÁLIA DA SILVA BARRETO – Matrícula N.º 900.023
- SUPLENTE: SUSANY CUNHA BANDEIRA DE CARVALHO – Matrícula N.º 500.608

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 233/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21920/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 233/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 233/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 83/2023 (Processo Administrativo nº 19582/2022, através do Pregão Presencial nº 01/2023).

1. ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula n.º 500.510
2. JONATHAS DE OLIVEIRA TORRES – Matrícula n.º 500.605
3. JESSICA CARVALHO DE CASTRO CAVALCANTE – Matrícula n.º 900.054

SUPLENTE: ROBSON GONÇALVES ORNELLAS – Matrícula n.º 500.633

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 018/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5190/2012.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a

necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 018/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 018/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 394, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 46.395, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

1. FÁBIO RUFINO DE SOUZA – Matrícula n.º 500.649
2. JONATHAS DE OLIVEIRA TORRES – Matrícula n.º 500.605
3. SUSANY CUNHA BANDEIRA DE CARVALHO – Matrícula n.º 500.608

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13937/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 167/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 167/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 83/2023 (Processo Administrativo nº 19582/2022, através do Pregão Presencial nº 01/2023).

1. ÉLISSON JORGE DE BRITO – Matrícula n.º 500.510
2. JONATHAS DE OLIVEIRA TORRES – Matrícula n.º 500.605
3. JESSICA CARVALHO DE CASTRO CAVALCANTE – Matrícula n.º 900.057

SUPLENTE: ROBSON GONÇALVES ORNELLAS – Matrícula n.º 500.633

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 42/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23035/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 42/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme Pregão Presencial nº 25/2022.

1. JOSIMAR NUNES DA COSTA – Matrícula n.º 500.606

2. MATHEUS DA CUNHA VIANA – Matrícula n.º 500.615

3. HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES – Matrícula n.º 900.033

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 157/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 157/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; E COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE INSERVÍVEIS; COLETA SELETIVA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor LUIZ FELLIPE ANDRADE LEANDRO pelo servidor ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula 500.510 – CPF: 159. ***.***-**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 157/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º SUBSTITUIR os servidores, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 157/2024, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – JULIA MARIA DE AGUIAR DUARTE CONTRERA – Matrícula N.º 900.070 – CPF: 141. ***.***-** – SOMAR;

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – LAÍS SILVA PIRES – Matrícula N.º 500.048 – CPF: 150. ***.***-** – SOMAR ;

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA – Matrícula N.º 109.705 – CPF: 025. ***.***-** – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL;

SUPLENTE: ROBSON GONÇALVES ORNELLAS – Matrícula N.º 500.633 – CPF: 119. ***.***-** – SOMAR.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 15 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 232/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 232/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 232/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE OPERACIONAL, LOCALIZADO NA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, N.º 0, VALE ESPERANÇA, INOÃ, LOTE 45, QUADRA 03, MARICÁ/RJ – SOB A MATRÍCULA Nº 60.434.

1. JOSIMAR NUNES DA COSTA – Matrícula N.º 500.606

2. MATHEUS DA CUNHA VIANA – Matrícula N.º 500.615

3. NATHÁLIA DA SILVA BARRETO – Matrícula N.º 900.023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 16 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12749/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 105/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 105/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 24/2024 (Processo Administrativo nº 6583/2023, através do Pregão Presencial nº 03/2024).

1. ÉLISSON JORGE DE BRITO CONCEIÇÃO – Matrícula N.º 500.510

2. MATHEUS DA CUNHA VIANA – Matrícula N.º 500.615

3. THAINÁ BRITO DA SILVA – Matrícula N.º 500.603

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 24925/2023

Validade: 12/01/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****. CREARJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.*** e a empresa MEGA RIO MULTIMERCADO LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, 495, Sala 1106- Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-105, CNPJ nº 45.688.625/0001-26 – neste ato representada por seu representante legal, RAPHAEL ALVES FERREIRA, portador do RG nº 212*****. DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113. ***.***.***, com contato por e-mail megariocomercial@gmail.com e telefone (21) 2705-1505 / 97451-6949 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1269 a 1274, HOMOLOGADA às fls. 1293 ambas do processo administrativo nº 24925/2023 referente ao Pregão Presencial nº 20/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Tampão articulado, com estabilidade, feito com anel elástico para apoio da tampa. Sistema de apoio de 3 pontos. A espessura das tampas devem ser aproximadamente de 3,0 a 8,0 cm no mínimo. A tampa deve ser provida de furo ou orifício, para permitir o seu levantamento. A pintura na tampa será anticorrosiva em preto de betume (hidrossolúvel). Altura do telar de no mínimo 100mm. Articulação mínima de 110º para abertura com possibilidade de retirada da tampa em ângulo de 90º. A pressão sobre as respectivas superfícies de apoio dos telares, correspondente a carga de ensaio seja de no máximo 7,5MPa (N/mm²). Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, FE 50007 com resistência a tração mínima de 550 MPA ou FE 60003 com resistência mínima a Tração de 600 MPA., resistência máxima de rompimento 37,5 t e flecha residual máxima de 17 mm.	Unid.	9.750	R\$ 390,00	R\$ 3.802.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.802.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina-

tura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da

composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo

de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
RAPHAEL ALVES FERREIRA
MEGA RIO MULTIMERCADO LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19252/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 259/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 259/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DO GUIA CORRENTE DE ITAIPUAÇU, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 65/2022 (Processo Administrativo nº 6700/2022, através do Pregão Presencial nº 39/2022).

1. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º. 500.538
2. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula N.º. 500.298
3. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – MATRÍCULA N.º. 500.549

SUPLENTE: GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA – MATRÍCULA N.º. 500.040

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 207/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 207/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 207/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS.

1. -DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.090
2. JOÃO WELLINGTON PINTO DA SILVA – Matrícula N.º. 500.051
3. GABRIEL FIUZA PEREIRA – Matrícula N.º. 500.601

SUPLENTE: DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º. 500.583

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 76/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5045/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 76/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 141/2023 (Processo Administrativo nº 12632/2023, através do Pregão Presencial nº 57/2023).

1. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º. 500.583
2. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º. 500.592
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º. 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7565/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 88/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 88/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 141/2023 (Processo Administrativo nº 12632/2023, através do Pregão Presencial nº 57/2023).

1. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º. 500.583
2. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º. 500.592
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º. 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 196/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 196/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2023, cujo objeto é a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 17017/2022, através da Concorrência Pública nº 11/2022).

1. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula N.º. 500.005
2. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula N.º. 500.298
3. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º. 500.583

SUPLENTE: DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.090

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 20 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 36/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 36/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 17017/2022, através da Concorrência Pública nº 11/2022).

1. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula N.º. 500.005
2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.090
3. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º. 500.583

SUPLENTE: THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula N.º. 500.298

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 21 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 72/2022 (Processo Administrativo nº 17017/2022, através do Concorrência Pública nº 11/2022).

1. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º 500.538
 2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA – Matrícula N.º 500.040
 3. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288
- SUPLENTE: DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.090

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 22 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 106/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11725/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 106/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 106/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ANFÍBIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 (Processo Administrativo nº 16517/2023, através do Pregão Presencial nº 08/2024).

1. JACIARA SILVA DO ESPÍRITO SANTO – Matrícula nº 500.258

2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula nº 500.288

3. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula nº 500.298

SUPLENTE: WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE – Matrícula nº 900.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 153/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21754/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 153/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 153/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS, conforme processo administrativo n.º 21754/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 24/2024 (Processo Administrativo nº 6583/2023, através do Pregão Presencial nº 03/2024).

1. MATHEUS GRIECO MOURA ROSA – Matrícula N.º 500.310

2. JOÃO WELLINGTON PINTO DA SILVA – Matrícula N.º 500.051

3. WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE – Matrícula N.º 900.050

SUPLENTE: THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula N.º 500.298

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 26/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 130/2021 (Processo Administrativo nº 4298/2021, através do Pregão Presencial nº 54/2021).

1. GABRIEL FIUZA PEREIRA – Matrícula N.º 500.601

2. GABRIEL DE OLIVEIRA MACEDO – Matrícula N.º 500.237

3. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º 500.592

SUPLENTE: KEILA SOUZA COSTA – Matrícula N.º 500.223

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14359/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 03/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 131/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 4298/2021, através do Pregão Presencial nº 54/2021).

1. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

2. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula N.º 500.005

3. MARCILIO CARLOS MELO DE SOUZA – Matrícula N.º 500.074

SUPLENTE: GABRIEL DE OLIVEIRA MACEDO – Matrícula N.º 500.237

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 27 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 223/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21069/2023

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art.

38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 223/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 223/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 106/2023, (referente ao Processo Administrativo nº 7025/2023, através do Pregão Presencial nº 34/2023).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

2. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – Matrícula N.º 500.005

3. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º 500.583

SUPLENTE: GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º 500.538

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 108/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12262/2024

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 108/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 108/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 24/2024 (Processo Administrativo nº 6583/2023, através do Pregão Presencial nº 03/2024).

1. IGOR FELIPE PONTES TEIXEIRA - Matrícula N.º 500.075

2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

3. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º 500.592

SUPLENTE: MATHEUS GRIECO MOURA ROSA – Matrícula N.º 500.310

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 31 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 163/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25890/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 163/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 163/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO

REMOTO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 141/2023 (Processo Administrativo n.º 12632/2023, através do Pregão Presencial n.º 57/2023).

1. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º 500.583
2. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º 500.592
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 32 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21595/2024

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 162/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 162/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 141/2023 (Processo Administrativo n.º 12632/2023, através do Pregão Presencial n.º 57/2023).

1. DANIELE BASTOS RAED – Matrícula N.º 500.583
2. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula N.º 500.592
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25775/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25497/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024).

VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 99/2025;

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025

MARICÁ, 14 DE JANEIRO DE 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

PORTARIA Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19946/2024.

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 158/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 158/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – RJ, conforme processo administrativo n.º 19946/2024, e especialmente o disposto na Ata

de Registro de Preços n.º 38/2024 (referente ao Processo Administrativo n.º 24917/2023, através do Pregão Presencial n.º 32/2024).

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – MATRÍCULA N.º 500.342;

2. MATHEUS DE ANDRADE SILVA – MATRÍCULA N.º 500.622;

3. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 500.506;

SUPLENTE: THALIA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 500.019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 24 de janeiro de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 218/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023.

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 218/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRANITO E MÁRMORE DAS PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, de acordo com o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 04/2023.

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – MATRÍCULA N.º 500.342

2. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 500.506

3. HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA – MATRÍCULA N.º 500.580

SUPLENTE: THALIA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 500.019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

PORTARIA Nº 29 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 160/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25773/2024.

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 160/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 160/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 39/2024 (referente ao Processo Administrativo n.º 25497/2023, através do Pregão Presencial n.º 26/2024).

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º 500.342;

2. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.506;

3. ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA – Matrícula N.º 500.591

SUPLENTE: THALIA PEREIRA DA SILVA – Matrícula N.º 500.019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: ENGEMOLDE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

CNPJ/CPF 27.037.167/0001-83

Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL LO nº 007/2024, COM VALIDADE até 27 de junho de 2028. Aprovando a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado no seguinte local: Rodovia Amaral Peixoto Km 20, s/n, lote 1 A – São Jose de Imbassai – Maricá – RJ. (Processo n.º 0012572/2015).